



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA Nº 08/2026**

1 – DO OBJETO

Prestação de serviços na implantação e monitoramento da Governança Financeira da Câmara Municipal Cândido Sales/BA, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria financeira do Legislativo Municipal.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/fornecimento de materiais a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços técnicos especializados, tendo em vista a necessidade de manter um padrão de gestão da transparência.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços/fornecimento de materiais, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2. – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3. – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5 – DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 e 132 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1. Iniciar a prestação de serviços/fornecimento de materiais imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços/fornecimento de materiais, observada a data estabelecida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.3. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços/fornecimento de materiais;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços/fornecimento de materiais ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços/fornecimento de materiais.

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cândido Sales - BA, 07 de janeiro de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação